



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 041/2015

11/05/2015

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue e Febre Chikungunya, e dá outras providências correlatas.

SILRENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ, Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de executar políticas públicas de enfrentamento à dengue e febre chikungunya, e de conformidade com o artigo 65, inciso VI e artigo 142, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

I – DEFINIÇÃO

Art.1º. O presente Comitê foi constituído visando a mobilização e participação dos diversos segmentos da comunidade laranjeirense-do-sul nas ações de controle a dengue e febre chikungunya, tendo funções consultivas no âmbito de sua competência.

§ 1º. Os representantes do comitê desenvolvem e avaliam as ações de mobilização e prevenção no combate a dengue e febre chikungunya no Município de Laranjeiras do Sul, com base nos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

II - DAS FINALIDADES

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue e febre Chikungunya de Laranjeiras do Sul tem por finalidade:

I – A elaboração de programas permanentes, uma vez que não existe qualquer evidência técnica de que a erradicação do mosquito seja possível;

II – O desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilidade de pessoas, de maneira a se criar maior responsabilização de cada família na manutenção de seu ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do vetor;

III – O fortalecimento da vigilância epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos das doenças;

IV – A melhoria da qualidade do trabalho de campo de combate ao vetor;

V – A integração das ações de controle da dengue e febre chikungunya na atenção básica, com a mobilização dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

VI – A utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público na eliminação de criadouros em imóveis residenciais, comerciais, terrenos baldios, pontos estratégicos, etc;

VII - O desenvolvimento de instrumentos mais eficazes de acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas pelo município;

VIII – Implementar ações educativas contra a Dengue e febre chikungunya na rede de educação básica, educação técnica, ensino superior e imóveis especiais (unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, indústrias, etc);

IX – Adotar mecanismos de divulgação (meios de comunicação escrito e falado), durante todo o ano na prevenção e controle à Dengue e febre Chikungunya.

III - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue e febre Chikungunya terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Diretoria Administrativa;

II – Assessoria Técnica;

III – Assembléia Colegiada.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO
João Aires dos Santos	Presidente	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Evelin Samuelsson	Vice-Presidente	Universidade Federal Fronteira Sul - UFFS
Valdeci Nogueira Santos	1ª Secretário	Secretaria Municipal de Saúde
Daniel Giacobbo	2º Secretário	Câmara Municipal de Vereadores

Art. 4º. Os membros indicados pelo setor público, instituições e entidades representadas no Comitê nomeados por este decreto municipal para mandato até 31 de dezembro de 2016, podem ser substituídos a qualquer tempo através da decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 5º. As funções com as suas respectivas atribuições da Diretoria Administrativa serão as seguintes:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

I – COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- b) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, com pelo menos 48 horas de antecedência;
- c) representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao controle á Dengue e febre Chikungunya no Município.

II – Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

III – Compete ao 1º Secretário:

a) redigir e digitar as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões;

b) atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;

- c) substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

IV – Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário em suas faltas e eventuais impedimentos.

Art. 6º. A **Assessoria Técnica** é composta pelos representantes técnicos da Secretaria Municipal de Saúde designados pelo Secretário.

ASSESSORIA TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdecir Valick	Secretário Municipal de Saúde
Fabiano Popia	Diretor de Departamento de Saúde
Marceli Adelaine Pereira	Vigilância em Saúde
Valdeci Nogueira Santos	Vigilância em Saúde
Pedro Richeta	Vigilância em Saúde
Solange Southier	Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador
Patricia Massuqueto	Vigilância Epidemiológica
Camila Malherbi Bortoluzzi	Vigilância Sanitária



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Milane Scarpari	Estratégia Saúde da Família
Josélia de Fátima Lara	Agente Comunitária de Saúde
Rosilda Brasil Correa	Agente Comunitária de Saúde

Art. 7º. A **Assembléia Colegiada** é composta por membros voluntários do setor público, autarquias, instituições e entidades, com mandato até 31 de dezembro de 2016, sendo um titular e um suplente, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua instituição, devendo o responsável pela instituição comunicar à Presidência do Comitê, por escrito, com 1 (uma) semana de antecedência, da referida substituição.

TITULAR	SUPLENTE	INSTITUIÇÃO
Rosangela Aparecida Rodakievicz	Eloir André Mattjie	Instituto de Assistência e Saúde São José
Daniela Lopes Dambroski	Catieli Juliani	Organização São Lucas
Lúcia Bertini Ferreira	José Antonio Brugnara	Conselho Municipal de Saúde
Daniel Giacobbo	Everson Mesquita	Câmara Municipal de Vereadores
José Valdeci Gomes da Silva	Vanessa Bortoluzzi	Procuradoria Jurídica
Nilson Bronholo	Emeline Piemontês Vailatti	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família
Rosa Elci dos Anjos	Margarida Damiani e Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Amábile Cristina Trento	Romar Toebe	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
João Aires dos Santos	Ivo Donato Piasecki	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Evelin Samuelsson	Fernando Zatt Schardosin	Universidade Federal Fronteira Sul - UFFS
Pedro Stunder	Ademir Padilha Fagundes	Rotary Club de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Sonia Ebert	Myrian Telli Pinto de Oliveira	Associação de Senhoras de Rotarianos de Laranjeiras do Sul
Adão Alves Palhano	Paulo Ricardo Barreto	Grupo de Jovens JJ – Jornada Jovens
Henesli Aparecida Pacheco Klug	Pedro Ferreira de Albuquerque	Associação Comercial e Empresarial de Lar do Sul

IV – DA COMPETÊNCIA

Art. 8º. Compete ao Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue e a febre chikungunya:

- I – conhecer a situação epidemiológica e entomológica do município;
- II – auxiliar na implementação das ações de saneamento ambiental e Legislação;
- III – auxiliar na implementação das ações de educação em saúde;
- IV – auxiliar na implementação das ações de mobilização social.
- V – conhecer as ações de assistência aos pacientes desenvolvidas no município.

V – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º. O Comitê poderá criar subcomitês de áreas afins.

Art. 10. O Comitê poderá, em casos excepcionais, solicitar a colaboração de profissionais para a elaboração de projetos específicos ou para esclarecimentos;

Art. 11. O Comitê reunir-se-á sempre que convocados pelo Presidente ou por maioria simples de seus membros. Na impossibilidade do membro titular comparecer às reuniões ficará este responsável por convocar seu suplente para substituí-lo.

Art. 12. Proposta de alteração do regimento interno do Comitê deverá ser encaminhada ao Presidente do mesmo para o parecer da Diretoria Administrativa e Assessoria Técnica.

Art. 13. O Comitê poderá iniciar as reuniões e aprovar datas com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As decisões do Comitê serão aprovadas pela maioria simples.

Art. 14. Todos os membros do Comitê: Assessoria Técnica e Assembléia Colegiada, poderão se candidatar a membros da Diretoria Administrativa e terão direitos a voto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 15. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 11 de Maio de 2015.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SWARTZ
Prefeita Municipal